



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 174/2025

**“Dispõe sobre a Semana Municipal de
INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA
ÓSSEA, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso LII, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de incentivo à Doação de Medula Óssea, a ser comemorada, anualmente, no dia 14 de junho.

§ 1º. A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Araguari.

§ 2º. Durante a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea serão promovidas ações que ressaltem a importância do apoio e participação da população na doação de medula óssea, entre estas ações estão: palestras, cursos, propagandas e outras atividades, as quais poderão ser realizadas em escolas, parques, unidades de saúde, estabelecimentos comerciais, dentre outros locais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como poderão ser realizadas por dotações provindas de empresas públicas privadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de agosto de 2025.


Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O transplante de medula óssea é um tipo de tratamento proposto para algumas doenças malignas que afetam as células do sangue e consiste na substituição de uma medula óssea doente, ou deficitária, por células normais, com o objetivo de reconstituição de uma nova medula. O transplante pode ser autogênico, quando a medula ou as células precursoras de medula óssea provêm do próprio indivíduo transplantado (receptor). Ou alogênico, quando a medula ou as células provêm de um outro indivíduo (doador). O transplante também pode ser feito a partir de células precursoras de medula óssea obtidas do sangue circulante de um doador ou do sangue de cordão umbilical. Qualquer pessoa entre 18 e 55 anos com boa saúde poderá doar medula óssea. Apresento este projeto de lei com o objetivo de incentivar a doação de medula, divulgando o referido procedimento por meio da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, oportunidade em que serão promovidos cursos, palestras, distribuição de panfletos informativos e outras atividades que ressaltem a importância desse ato de solidariedade humana.



Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente